



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.08.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240415/0001-44**

A(O) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 27 de maio de 2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME DETALHAMENTO	7.0	Mês
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME DETALHAMENTO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: ✓ Oferecer integração ao e-Social - (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED - um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais.) ✓ Permitir a Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS; ✓ Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE; ✓ Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais; ✓ Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final); ✓ Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores) ✓ Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;		



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

- ✓ Permitir a elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- ✓ Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- ✓ Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;
- ✓ Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;
- ✓ Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;
- ✓ Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;

- SISTEMA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRA-CHEQUE**
- ✓ Transmissão de Dados da Ficha Financeira dos Servidores Municipais para Servidor de Internet para consulta on line por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir Consulta do Contracheque a partir da internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir a Impressão do Contracheque a partir Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir Consulta do Histórico Financeiro a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir a Impressão da Ficha Financeira a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir Publicação para Consulta Pública Ampla e Irrestrita dos Contracheques por meio da Internet quando desejado;
 - ✓ Permitir encaminhamento do Contracheque, via e-mail;
 - ✓ Permitir a atualização de Dados Cadastrais como e-mail, endereço etc.
 - ✓ Permitir via internet a Consulta e Impressão do Comprovante de Rendimentos para utilização na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.

2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	7.0	Mês
Locação	de Sistema de Contabilidade,	conforme	especificações:
✓ Adotar	o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	-	PCASP;
✓ Permitir	a Personalização de Eventos Contábeis	utilizando	Contas do PCASP;
✓ Oferecer	Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis	utilizando	Contas do PCASP;
✓ Permitir	a Elabora do Plano Plurianual	-	PPA;



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

✓	Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
✓	Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via Internet;
✓	Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
✓	Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
✓	Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
■	Solicitações de Despesa
■	Autorizações de Solicitações de Despesa
■	Autorizações de Licitações
■	Autorizações de Licitações
■	Autorizações de Contratos
■	Autorizações de Contratos
■	Autorizações de Empenhos
■	Autorizações de Empenhos
■	Autorizações de Liquidações
■	Autorizações de Liquidações
■	Autorizações de Pagamentos
■	Autorizações de Pagamentos
✓	Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.
✓	Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;
✓	Permitir backup de forma manual ou automática.
✓	Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
3	Locação Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública e Locação Portal de Serviços do Contribuinte, conforme especificações:
	7.0
	Mês
✓	Atender Decreto Nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de Maio de 2000.
✓	Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.
✓	Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.
✓	Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.
✓	Oferecer opções de relatórios ao internauta.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

✓	Oferecer	segurança	dos	dados	publicados.					
✓	Oferecer	um	API	para	aplicativos	externos;				
✓	Oferecer	de	Serviços	do	Contribuinte,	conforme	especificações			
✓	Oferecer	a	Impressão	da	2ª.	Via	de	boletos	do IPTU.	
✓	Oferecer	a	Impressão	da	2ª.	Via	de	boletos	do ISS.	
✓	Oferecer	a	Impressão	da	2ª.	Via	de	boletos	do ITBI.	
✓	Oferecer	a	Impressão	da	2ª.	Via	de	boletos	de Taxas Diversas e demais boletos	
de	pagamento	decorrentes	de	negociação	de	parcelamento.				
✓	Oferecer	a	Impressão	de	Certidão	Negativa	de	Débito	do Contribuinte.	
✓	Oferecer	a	Impressão	de	Certidão	Positiva	de	Débito	do Contribuinte.	
✓	Oferecer	a	Impressão	de	Certidões	Negativa	de	Débito	Imobiliário.	
✓	Oferecer	a	Impressão	de	Certidões	Positiva	de	Débito	Imobiliário.	
✓	Oferecer	a	Validação	dos	seguintes	Documentos	emitidos	pelo	Portal de	
Serviços	do	Contribuinte	ou	pelo	próprio	Setor	Tributário:			
✓		Alvará							Funcionamento.	
✓			Alvará						Sanitário	
✓		Alvará							Construção	
✓		Alvará							Transporte	
✓			Alvará						Diversos	
✓	Certidão	Positiva	e	Negativa	de	Débito	do		Contribuinte	
✓	Certidão	Positiva	e	Negativa	de	Débito			Imobiliário	
✓		Nota				Fiscal			Eletrônica	
✓		Diversos		Impostos			como		ITBI,	
✓									Habite-se	
✓			Termo						Isenção	
✓			Autorização						Atividades	
✓	Oferecer	Consulta	da	Situação	do	Cadastro	Econômico	do	Contribuinte.	
✓	Oferecer	opção	de	download	de	Formulários	diversos	voltados	ao	
atendimento					ao				Contribuinte.	
✓	Oferecer	opção	de	Consulta	e	download	da	Legislação	Municipal	
✓	Oferecer	acesso	ao	Serviço	de	Emissão	de	Nota	Fiscal	
✓	Oferecer	acesso	ao	Manual	do	Portal	de	Serviços	do	
									Contribuinte.	
4	Locação de Sistema de Almoarifado, conforme especificações							7.0	Mês	
✓	Permitir	o	Controle	de	Estoque	mínimo, máximo e	por	meta	de	
✓	Oferecer	o	Controle	de	Estoque	por	Unidade	Executora,	Programa	
e			Fonte						de	
✓	Oferecer	o	controle	de	Requisição	Digital	para	todas	as	
do								unidades	de	
✓	Gerar	o	Demonstrativo	de	Consumo	por	Unidade	Executora,	Programa	
									de	

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedor(a) do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 16 de maio de 2024

ROGÉRIO RIOS SILVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

outros;

- SISTEMA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRA-CHEQUE
- ✓ Transmissão de Dados da Ficha Financeira dos Servidores Municipais para Servidor de Internet para consulta on line por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir Consulta do Contracheque a partir da internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir a Impressão do Contracheque a partir Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir Consulta do Histórico Financeiro a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir a Impressão da Ficha Financeira a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
 - ✓ Permitir Publicação para Consulta Pública Ampla e Irrestrita dos Contracheques por meio da Internet quando desejado;
 - ✓ Permitir encaminhamento do Contracheque, via e-mail;
 - ✓ Permitir a atualização de Dados Cadastrais como e-mail, endereço etc.
- ✓ Permitir via internet a Consulta e Impressão do Comprovante de Rendimentos para utilização na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.

2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	7.0	Mês
Locação	de Sistema de Contabilidade,	conforme	especificações:
✓ Adotar	o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	-	PCASP;
✓ Permitir	a Personalização de Eventos Contábeis	utilizando	Contas do PCASP;
✓ Oferecer	Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis	utilizando	Contas do PCASP;
✓ Permitir	a Elabora do Plano Plurianual	-	PPA;
✓ Permitir	a Elaboração da Lei Orçamentária Anual	-	LOA;
✓ Permitir	a integração entre o PPA e a LOA;		
✓ Permitir	o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;		
✓ Realizar	o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.		
✓ Permitir	o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.		
*1			
✓ Permitir	a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais		TCE.
-	S.I.M		
✓ Permitir	fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por		



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

usuário	e	unidades	orçamentárias;
✓	Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;		
✓	Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;		
✓	Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;		
✓	Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;		
✓	Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);		
✓	Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;		
✓	Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;		
✓	Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF - Relatório de Gestão Fiscal;		
✓	Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);		
✓	Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 - Contas Públicas;		
✓	Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;		
✓	Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;		
✓	Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;		
✓	Permitir a Elaboração do MANAD;		
✓	Permitir a Elaboração da DIRF;		
✓	Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;		
✓	Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;		
✓	Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;		
✓	Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);		
✓	Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;		
✓	Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:		
■	Solicitações de Despesa		
■	Autorizações de Solicitações de Despesa		
■	Autorizações de Licitações		
■	Licitações		

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

■	Autorizações	de	Contratos
■			Contratos
■	Autorizações	de	Empenhos
■			Empenhos
■	Autorizações	de	Liquidações
■			Liquidações
■	Autorizações	de	Pagamentos
■			Pagamentos
✓	Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.		
✓	Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;		
✓	Permitir backup de forma manual ou automática.		
✓	Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.		
3	Locação Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública e Locação Portal de Serviços do Contribuinte, conforme especificações:		7,0
	Mês		
✓	Atender Decreto Nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de Maio de 2000.		
✓	Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.		
✓	Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.		
✓	Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.		
✓	Oferecer opções de relatórios ao internauta.		
✓	Oferecer segurança dos dados publicados.		
✓	Oferecer um API para aplicativos externos;		
✓	Locação Portal de Serviços do Contribuinte, conforme especificações		
✓	Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos do IPTU.		
✓	Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos do ISS.		
✓	Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos do ITBI.		
✓	Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos de Taxas Diversas e demais boletos de pagamento decorrentes de negociação de parcelamento.		
✓	Oferecer a Impressão de Certidão Negativa de Débito do Contribuinte.		
✓	Oferecer a Impressão de Certidão Positiva de Débito do Contribuinte.		
✓	Oferecer a Impressão de Certidões Negativa de Débito Imobiliário.		
✓	Oferecer a Impressão de Certidões Positiva de Débito Imobiliário.		
✓	Oferecer a Validação dos seguintes Documentos emitidos pelo Portal de		



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

✓	Serviços	do	Contribuinte	ou	pelo	próprio	Setor	Tributário:	
✓			Alvará					Funcionamento.	
✓					Alvará			Sanitário	
✓			Alvará					Construção	
✓			Alvará					Transporte	
✓					Alvará			Diversos	
✓		Certidão	Positiva	e	Negativa	de	Débito	do Contribuinte	
✓		Certidão	Positiva	e	Negativa	de	Débito	Imobiliário	
✓			Nota				Fiscal	Eletrônica	
✓			Diversos		Impostos		como	ITBI,	
✓								Habite-se	
✓			Termo				de	Isenção	
✓			Autorização				de	Atividades	
✓	Oferecer	Consulta	da	Situação	do	Cadastro	Econômico	do Contribuinte.	
✓	Oferecer	opção	de	download	de	Formulários	diversos	voltados ao	
✓	Oferecer	opção	de	Consulta	e	download	da	Legislação Municipal vigente.	
✓	Oferecer	acesso	ao	Serviço	de	Emissão	de	Nota Fiscal Eletrônica.	
✓	Oferecer	acesso	ao	Manual	do	Portal	de	Serviços do Contribuinte.	
4	Locação de Sistema de Almoarifado, conforme especificações							7.0	Mês
✓	Locação	de	Sistema	de	Almoarifado,	conforme	especificações		
✓	Permitir	o	Controle	de	Estoque	mínimo, máximo e	por	meta	de consumo;
✓	Oferecer	o	Controle	de	Estoque	por	Unidade	Executora,	Programa
✓	Oferecer	o	controle	de	Requisição	Digital	para	todas	as unidades
✓	Gerar	o	Demonstrativo	de	Consumo	por	Unidade	Executora,	Programa
✓	Permitir	o	controle	de	usuários	por	Unidade	Gestora;	
✓	Gerar	a	Posição	de	Estoque	com	demonstração	de	disponibilidade
✓	Gerar	demonstrativo	de	Saldo	Patrimonial	com	demonstração	por	Conta
✓	Gerar	o	Demonstrativo	Evolutivo	de	consumo	por	Produto	e
✓	Permitir	o	Cadastro	da	Estrutura	Administrativa	municipal;		
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Unidades	Executoras	e	Setores	(unidades de consumo);
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Fornecedores,	grupos	de	produtos,	produtos,
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Contratos				



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

✓	Permitir	o	Cadastro	de	Solicitações	de	Compra;	
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Ordem	de	Compra associada a um Contrato;	
✓	Permitir	o	lançamento	de	Entradas	de	almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;	
✓	Permitir	o	lançamento	de	Saldas	de	almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;	
✓	Permitir	o	lançamento	de	entrada	de	almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;	
✓	Permitir	que	uma	Requisição	Eletrônica	seja	atendida por um ou mais lançamentos de saída;	
✓	Permitir	a	Emissão	de	Guias	de	Solicitação (Requisição Eletrônica);	
✓	Permitir	a	Emissão	de	Guias	de	Compra;	
✓	Permitir	a	Emissão	de	Guias	de	Entrega.	
✓	Permitir	a	transferência	de	saldos	de	estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;	
✓	Permitir	a	Emissão	da	Nota	de	Transferências de Itens de Almoarifado;	
✓	Permitir	a	Emissão	do	Extrato	da	Movimentação de Itens de Almoarifado;	
✓	Permitir	a	Emissão	das	entradas	de	almoxarifados de um período;	
✓	Permitir	a	Emissão	das	saídas	de	almoxarifados de um período;	
✓	Permitir	a	Emissão	do	relatório	demonstrativo	das	requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;
✓	Permitir	a	emissão	de	todos	os	relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.	
✓	Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.							
✓	Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.							

1.3. O artigo 19 da Lei nº 14.133/2021 determina a criação de um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitindo a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos. No entanto, o § 2º do mesmo artigo prevê a possibilidade de não utilização do catálogo, mediante justificativa por escrito anexada ao processo licitatório.

1.4. A utilização do CATMAT e CATSERV, no formato e com as fragilidades que possuem, apresenta diversos desafios para o Consórcio Público:

- **Ineficiência da Busca:** A principal dificuldade reside na busca dos códigos dos catálogos de materiais e serviços, conforme constatado no Acórdão 1637 do Plenário do TCU. O sistema apresenta falhas na indexação e classificação dos itens, tornando a pesquisa morosa e ineficaz.

- **Excesso de Detalhes:** As descrições dos itens no catálogo são excessivamente detalhadas, exigindo conhecimento técnico específico para a correta identificação do item desejado, o que dificulta o trabalho dos servidores responsáveis pelas compras.



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

- **Falta de Flexibilidade:** A rigidez do sistema impede a adequação dos itens às necessidades específicas do órgão, limitando a padronização a itens genéricos que nem sempre atendem às demandas da administração pública.

- **Dificuldade no Planejamento Anual:** A utilização do CATMAT e CATSERV dificulta o planejamento anual das contratações, pois a pesquisa ineficiente e a falta de flexibilidade impedem a identificação precisa dos itens necessários.

- **Atraso nos Processos Licitatórios:** As fragilidades do sistema geram atrasos na elaboração dos editais e na realização das licitações, impactando negativamente na agilidade das compras públicas.

1.5. A utilização do CATMAT e CATSERV, no formato atual, gera diversos impactos negativos na eficiência da administração pública:

- **Aumento do Tempo de Contratação:** A ineficiência da busca e a necessidade de adaptações manuais aumentam significativamente o tempo necessário para realizar as compras públicas.

- **Risco de Erros:** A complexidade do sistema e a falta de clareza nas descrições dos itens aumentam o risco de erros na escolha dos produtos, gerando desperdícios de recursos públicos.

- **Dificuldade na Fiscalização:** A falta de padronização e a imprecisão das informações dificultam a fiscalização dos contratos, comprometendo a transparência e o controle social.

- **Desestímulo à Participação de Fornecedores:** A morosidade e a complexidade do sistema podem desmotivar empresas a participarem de licitações, reduzindo a competitividade e impactando negativamente os preços.

1.6. O Consórcio Público está comprometida com a padronização das compras, serviços e obras, buscando soluções mais eficientes e adequadas às suas necessidades.

- **Implementação de um Catálogo Próprio:** A criação de um catálogo próprio, com foco nas necessidades específicas do Consórcio Público, permitirá maior flexibilidade, agilidade e eficiência na gestão das compras.

- **Utilização de Ferramentas de Busca Avançada:** A adoção de ferramentas de busca avançada e filtros mais precisos facilitará a identificação dos itens pelos servidores, otimizando o tempo e os recursos da administração pública.

- **Padronização Interna de Especificações:** O Consórcio Público está elaborando um manual de padronização interna de especificações para os bens e serviços de uso frequente, com descrições mais genéricas e flexíveis, que possibilitem a adequação às necessidades específicas de cada órgão.

- **Capacitação dos Servidores:** A realização de treinamentos e capacitações para os servidores responsáveis pelas compras é fundamental para o sucesso das soluções alternativas.

1.7. O Consórcio Público reconhece a importância da padronização das compras públicas e se compromete a buscar soluções alternativas que promovam a eficiência e a economicidade dos processos licitatórios. Diante das dificuldades e dos impactos negativos da utilização dos catálogos CATMAT e CATSERV, a não utilização do sistema se justifica como medida necessária para garantir a eficiência, a economicidade, a transparência e a competitividade nas contratações públicas.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 21.233,31 (vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida

a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

5.8. DA PROVA CONCEITO

O Consórcio Público poderá realizar PROVA CONCEITO, para averiguação dos módulos e suas integrações serão avaliados em suas especificações estabelecidas no Projeto Básico, assim possibilitará a comprovação dos requisitos, conforme se segue:

- a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances, aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Agente de Contratação estabelecerá o prazo de 72(setenta e duas) horas para junto à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar, contados em dias úteis a partir da solicitação, onde serão analisados REQUISITOS ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação, operacionalização, integração entre os módulos estabelecidos, emissão de relatórios e demais especificidades;
- b) As funcionalidades deverão ser operacionalizadas nos setores distribuídos na salas designadas em local à escolha do órgão, como também instalação / configuração (caso necessário), como também serão acompanhadas e supervisionadas por equipe composta para tal análise. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Local para verificação de conformidade: a escolha do órgão.
- e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Projeto Básico;

f) Poderá ser solicitada, durante o Prova Conceito, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Projeto Básico, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

h) Todos os custos relativos a Prova Conceito, ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

i) Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, será emitido laudo de análise sobre quesitos apresentados pela Comissão julgadora, e o Agente de Contratação encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, a pregoeira convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left(\frac{6}{100} \right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação econômica 0101.10.122.0004.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 21.233,31 (vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); .

Acaraú/CE,

RAFAEL SILVA ARAUJO
RESPONSÁVEL

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**ROGÉRIO RIOS SILVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.08.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240415/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
ACARAÚ E

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ROGÉRIO RIOS SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240415/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.08.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E RECURSOS HUMANOS E TRANSPARÊNCIA, DADOS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO TCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME DETALHAMENTO	7.0	Mês		
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME DETALHAMENTO:				
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO:				
	✓ Oferecer integração ao e-Social - (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED - um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais.)				
	✓ Permitir a Total Integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;				
	✓ Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE;				



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

- ✓ Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
- ✓ Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º, Salário (parcela final);
- ✓ Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
- ✓ Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;
- ✓ Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- ✓ Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- ✓ Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;
- ✓ Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;
- ✓ Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;
- ✓ Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;

SISTEMA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRA-CHEQUE

- ✓ Transmissão de Dados da Ficha Financeira dos Servidores Municipais para Servidor de Internet para consulta on line por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
- ✓ Permitir Consulta do Contracheque a partir da internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
- ✓ Permitir a Impressão do Contracheque a partir Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
- ✓ Permitir Consulta do Histórico Financeiro a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
- ✓ Permitir a Impressão da Ficha Financeira a partir da Internet por meio do Portal do Servidor e Aplicativo para dispositivos móveis;
- ✓ Permitir Publicação para Consulta Pública Ampla e Irrestrita dos Contracheques por meio da Internet quando desejado;
- ✓ Permitir encaminhamento do Contracheque, via e-mail;
- ✓ Permitir a atualização de Dados Cadastrais como e-mail, endereço etc.
- ✓ Permitir via internet a Consulta e Impressão do Comprovante de Rendimentos para utilização na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.

2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, ESPECIFICAÇÕES	SISTEMA DE CONFORME	7.0	Mês		
Locação de Sistema de Contabilidade, conforme especificações:						



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

✓	Adotar	o	Plano	de	Contas	Aplicado	ao	Setor	Público	-	PCASP;
✓	Permitir	a	Personalização	de	Eventos	Contábeis	utilizando	Contas	do		PCASP;
✓	Oferecer	Estrutura	de	Controle	para	Execução	Automática	de	Eventos		
	Contábeis		utilizando			Contas	do		PCASP;		
✓	Permitir	a	Elabora	do	Plano	Plurianual	-	PPA;			
✓	Permitir	a	Elaboração	da	Lei	Orçamentária	Anual	-	LOA;		
✓	Permitir	a	integração	entre	o	PPA	e	a	LOA;		
✓	Permitir	o	Controle	da	Execução	Orçamentária:	Receitas	orçamentárias			
	e	extras,	Empenhos,	Liquidações,	Pagamentos	orçamentários	e	extra,			
	Bancos,	Convênios,	Contratos,	Licitações,	Alterações	Orçamentárias;					
✓	Realizar	o	controle	orçamentário	e	financeiro	pela	utilização	e	controle	
	das		Fontes	de						Recursos.	
✓	Permitir	o	controle	de	uso	do	Sistema	com	gestão	de	Unidades
	Orçamentárias					por					usuários.
'1											
✓	Permitir	a	Geração	dos	Arquivos	do	Sistema	de	Informações	Municipais	
-			S.I.M			do				TCE.	
✓	Permitir	fechamento	de	períodos	de	lançamentos	de	forma	geral,	por	
	usuário		e			unidades			orçamentárias;		
✓	Permitir	o	Preenchimento	de	Cheques,	Cópia	de	Cheques,	Recibos	e	
	Nota								Fiscal;		
✓	Permitir	os	Pagamentos	de	Credores	por	meio	de	lotes	bancários;	
✓	Permitir	a	Conciliação	Bancária	automática	de	Cheques	e	lançamentos		
	decorrentes	de	pagamentos	gerados	por	meio	de	lotes	bancários;		
✓	Permitir	a	Elaboração	dos	Relatórios	Mensais	para	o	TCE;		
✓	Permitir	a	Elaboração	de	Relatórios	Gerenciais	para	Educação	(SIOPE),		
	FUNDEB,				Saúde				(SIOPS);		
✓	Permitir	a	Elaboração	dos	Relatórios	da	Lei	Complementar	101/2001-		
	LRF	com	publicação	automática	em	site;					
✓	Permitir	a	Elaboração	da	Planilha	SICONFI	RREO	-	Relatório	Resumido	da
	Execução								Orçamentária;		
✓	Permitir	a	Elaboração	da	Planilha	SICONFI	RGF	-	Relatório	de	Gestão
	Fiscal;										
✓	Permitir	a	Publicação	diária	automática	dos	dados	contábeis	em	site	
	contratada	por	esta	prefeitura	atendendo	a	Lei	131	(Lei	Transparência	
	Pública);										
✓	Permitir	a	Elaboração	dos	Relatórios	da	Lei	9.755	-	Contas	Públicas;
✓	Permitir	a	Divulgação	automática	dos	Relatórios	da	LRF	na	Internet	em
	site	contratado	por	esta	prefeitura;						
✓	Permitir	a	Elaboração	do	Balanco	Anual	conforme	as	Normas	Brasileiras	



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

de	Contabilidade	Aplicadas	ao	Setor	Público	-	NBCASP;
✓	Permitir	a	Elaboração	da	Planilha	SICONFI	DCA-Balanco
✓	Permitir	a	Elaboração	do			MANAD;
✓	Permitir	a	Elaboração	da			DIRF;
✓	Permitir	a	Consolidação	de	Dados	para	Unidades Gestoras
	bancos		de		dados		que utilizam
✓	Permitir	o	Funcionamento	em	rede	local	e também
	meio	dos	serviços	de		conexão	internet
✓	Permitir	o	Funcionamento	em	Rede	Virtual	Privada
✓	Permitir	a	elaboração	de	relatórios	e gráficos	gerenciais
	recursos	de		B.I		(business	intelligence);
✓	Permitir	o	Relacionamento	automático	com	Extrato	Bancário
	OFX;						no Padrão
✓	Possuir	Módulo	Dinâmico	que	permita	Integração	via
	de		Gestão			Administrativa	API
			Solicitações				com
			Autorizações	de			Sistemas
			Autorizações	de			contemplando:
			Autorizações	de			Despesa
			Autorizações	de			Despesa
			Autorizações	de			Licitações
			Autorizações	de			Licitações
			Autorizações	de			Contratos
			Autorizações	de			Contratos
			Autorizações	de			Empenhos
			Autorizações	de			Empenhos
			Autorizações	de			Liquidações
			Autorizações	de			Liquidações
			Autorizações	de			Pagamentos
			Autorizações	de			Pagamentos
✓	Quando	integrado	a	um	Sistema	de	Gestão
	Contábil	deverá	registrar	na	linha	do	tempo
	cada	operação	registrada	destacando	o	dia,	hora,
	status		atribuído			setor,	operador
						e	o
							operação.
✓	Possuir	Módulo	Dinâmico	que	permita	Integração	via
	sistemas	de	compras,	licitação,	patrimônio,	almoxarifado	e
	escolar;						merenda
✓	Permitir	backup	de	forma	manual	ou	automática.
✓	Possuir	módulo	de	segurança	com	controle	de
						Nível	de
						Acesso	por
							Usuário
							com
							personalização
							individual
							ou
							por
							perfil
							de
							acesso.
3	Locação	Sistema	de	Publicação	em	Portal	da
						Transparência	Pública,
						conforme	especificações:
✓	Atender	Decreto	Nº	7.185	de	27	de
						maio	de
						2010	e
						Art. 48	LC
						Nº	101
						de	4
							de



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

✓	Permitir	o	Controle	de	Estoque	mínimo,	máximo	e	por	meta	de	consumo;
✓	Oferecer	o	Controle	de	Estoque	por	Unidade	Executora,	Programa	de	Governo	
e			Fonte					de				Recurso;
✓	Oferecer	o	controle	de	Requisição	Digital	para	todas	as	unidades	de	consumo
do												município;
✓	Gerar	o	Demonstrativo	de	Consumo	por	Unidade	Executora,	Programa	de	Governo	
			e		Fonte			de				Recurso;
✓	Permitir	o	controle	de	usuários	por	Unidade					Gestora;
✓	Gerar	a	Posição	de	Estoque	com	demonstração	de	disponibilidade	físico	e	financeiro;
✓	Gerar	demonstrativo	de	Saldo	Patrimonial	com	demonstração	por	Conta	PCASP		contábil;
para					destinação							
✓	Gerar	o	Demonstrativo	Evolutivo	de	consumo	por	Produto	e	Unidade		Administrativa;
✓	Permitir	o	Cadastro	da	Estrutura	Administrativa						municipal;
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Unidades	Executoras	e	Setores	(unidades	de	consumo);	
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Fornecedores,	grupos	de	produtos,	produtos,	Metas	de	Consumo;
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Contratos;							
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Solicitações	de						Compra;
✓	Permitir	o	Cadastro	de	Ordem	de	Compra	associada	a	um	Contrato;	
✓	Permitir	o	lançamento	de	Entradas	de	almoxarifado	com	a	caracterização	de	diversos
					tipos							entrada;
✓	Permitir	o	lançamento	de	Saídas	de	almoxarifado	com	a	caracterização	de	diversos
					tipos							saída;
✓	Permitir	o	lançamento	de	entrada	de	almoxarifado	a	partir	de	uma	Requisição
												Eletrônica;
✓	Permitir	que	uma	Requisição	Eletrônica	seja	atendida	por	um	ou	mais	lançamento
												de
✓	Permitir	a	Emissão	de	Guias	de	Solicitação	(Requisição	Eletrônica);			
✓	Permitir	a	Emissão	de	Guias	de	Compra;					
✓	Permitir	a	Emissão	de	Guias	de	Entrega.					
✓	Permitir	a	transferência	de	saldos	de	estoque	entre	Unidades	Executoras,		
			Programas	e	Fontes	de	Recursos,	individualmente	por	item	ou	em
			todos	os	itens	com	saldos	disponíveis;				
✓	Permitir	a	Emissão	da	Nota	de	Transferências	de	Itens	de	Almoxarifado;	
✓	Permitir	a	Emissão	do	Extrato	da	Movimentação	de	Itens	de	Almoxarifado;	
✓	Permitir	a	Emissão	das	entradas	de	almoxarifados	de	um	período;		
✓	Permitir	a	Emissão	das	saídas	de	almoxarifados	de	um	período;		
✓	Permitir	a	Emissão	do	relatório	demonstrativo	das	requisições	com	pendência	de	atendimento,
												total
												ou
												parcial;



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
 MARCO - MORRINHOS**

✓	Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora
Contábil;	Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo;
Fonte	de Recurso individual ou consolidado.
✓	Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
✓	Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação abaixo: 0101.10.122.0004.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.08.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.08.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAU/CE, de..... de 20.....



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAU
CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30
ROGÉRIO RIOS SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, torna público que realizará as 09:00, do dia 27 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.05.08.01. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E RECURSOS HUMANOS E TRANSPARÊNCIA, DADOS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO TCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (88) 3661-1593. Acaraú/CE, 22 de maio de 2024.

Genilson Marques da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº 527